



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.742/2014, DE 07 DE JULHO DE 2014.

Autoriza adquirir imóvel de propriedade do Sr. Pedro Mário Follmann e Valmira Padova Apollo, mediante desapropriação amigável e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de **Pedro Mário Follmann** uma área de terra, de 5.253,64m² (cinco mil duzentos e cinquenta e três vírgula sessenta e quatro metros quadrados), e de **Valmira Padova Apollo** uma área de terras de 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta metros quadrados) situados à Rua Antônio Erbes, Poço das Antas, lado par, distante 37,24m da esquina com a Av. São Pedro, conforme descrição.

ÁREA A: De **Pedro Mário Follmann** uma área de terra, de 5.253,64m² (cinco mil duzentos e cinquenta e três vírgula sessenta e quatro metros quadrados), situados à Rua Antônio Erbes, Poço das Antas, lado par, distante 37,24m da esquina com a Av. São Pedro, confrontando-se ao **LESTE**, com a extensão de 71,13m, confronta com a Rua Antônio Erbes, seguindo no sentido anti-horário, faz um ângulo de 103°22' e segue 44,91m para **OESTE**, confrontando com terras de Magali Brickmann; faz um ângulo de 78°19' e segue 13,25m para **SUL**, faz ângulo de 267°45' e segue 28,55 para **OESTE**; faz um ângulo de 90° e segue 67,47m para **SUL**, confrontando com terras de Rogerio Ludwig; faz um ângulo de 91°04' e segue 71,96m para **LESTE**, confrontando com terras de Edmundo Edgar Schneider, fechando então o perímetro com um ângulo de 89°30'. Sem edificações, registrada no Registro de Imóveis de Teutônia sob n° 22.646.

AREA B: De **Valmira Padova Apollo** uma área de terras de 1.260,00 m² localizada na Rua Antônio Erbes, esquina com Rua Pedro Osvaldo Mueller, Poço das Antas, lado par, medindo e confrontando-se: ao **LESTE**, com a extensão de 17,53m, com a Rua Antônio Erbes, seguindo em sentido anti-horário faz um ângulo de 90°30' e segue 71,96m para **OESTE** confrontando com a área I, de Pedro Mario Follmann; faz um ângulo de 88°56' e segue 17,53m para **SUL**, confrontando com terras de Rogerio Ludwig; faz um ângulo de 91°04' e segue 71,80m para **LESTE**, confrontando com a Rua Pedro Osvaldo Mueller, fechando então o perímetro com ângulo de 89°30'. Sem benfeitorias, registrada no Registro de Imóveis de Teutônia sob n° 8598.

Paragrafo Único. O valor a ser pago pelos imóveis será de R\$ 320.500,00 (trezentos e vinte mil e quinhentos reais) pago pelo Município em moeda corrente, à vista, no



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ato da escritura publica de compra e venda, sendo R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para Pedro Mario Follmann e R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) para Valmira Padova Apollo.

Art. 2º A área adquirida pelo Artigo 1º destina-se à construção de uma escola municipal de ensino fundamental Projeto FNDE.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E TURISMO.

02 – Ensino Fundamental - MDE

12.361.0047.1024 – Implantação Novo Centro de Educação - FNDE

3.4.4.90.61.00.00.00.00 – Aquisição de Imóveis (537) (0020)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 07 de julho de 2014.

GLICÉRIO IVO JUNGES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO

Secretário Municipal Administração